



de efetivo exercício na categoria anterior.

§1º A progressão horizontal será concedido mediante requerimento do servidor, sendo bastante a apuração do interstício de efetivo exercício, observado o disposto nos artigos 3º e 18 desta lei.

Art. 27

...

§4º O pagamento do adicional de Dedicção Integral será suspenso do Analista Jurídico Municipal que estiver em exercício de cargo em comissão remunerado por subsídio e retornará imediatamente após a sua exoneração.

§5º Para fazer jus ao adicional de Dedicção Integral no limite estabelecido no §1º deste artigo, o Analista Jurídico Municipal deverá comprovar anualmente no mês de agosto junto à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, o exercício de sua função nos termos do art. 2º desta lei, excluindo da obrigatoriedade quando em cargo de comissão.

Art. 3º Fica revogado o §3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 222, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**, através do presente documento, considerando o Processo Administrativo nº 25266/2023, **CERTIFICA** a Aprovação do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do imóvel localizado na Rua: Agostinho T. Mônaco, Lote 21, Quadra C, Bairro: Nova Corumbá denominado Loteamento Ipê, sito no município Corumbá-MS, pela modalidade REURB (E) de Interesse específico, através do instrumento da **Legitimação Fundiária** concedido a Joelson Sebastião Balejo de Arruda, nacionalidade brasileira, casado, servidor público estadual, portador do RG xxx.353 SSP/MS, inscrito no CPF xxx.xxx.001-00 e Ligia Mabel Ramos Viegas de Arruda, nacionalidade brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG xxx.948, SSP/MS, inscrita no CPF xxx.xxx.381-34, para a devida titulação, com abertura de matrícula e averbação no seu respectivo lote.

O imóvel é parcelamento do núcleo urbano deste município, e conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 11, inciso II, o mesmo enquadra-se como passível de Regularização Fundiária.

**Certificamos para fins da Regularização Urbana de Interesse Específico - REURB-(E), referente ao imóvel objeto desta CRF, que a área já possui infraestrutura essencial implantada.**

Corumbá, 27 de março de 2024.

**Marcelo Aguilar Iunes**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 001/2024/SMSDS/ CORUMBÁ/DOURADOS, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Corumbá - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Município de Dourados - MS, com interveniência da Guarda Municipal de Dourados - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, no que for compatível e a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014 e demais normas correlatas.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os municípios de Dourados e Corumbá, através de suas Guardas Municipais, tendo como objetivo desta cooperação a realização de intercâmbios operacionais, cursos, qualificações e trocas de conhecimento e experiências, inclusive com acompanhamentos nas ações operacionais realizadas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho

**RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferências voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, cabendo a cada parte assumir as respectivas despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência.

**VIGÊNCIA:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em consonância com a legislação vigente.

**ASSINATURAS:** Marcelo Aguilar Iunes, Cesar Freitas Duarte, Alan Aquino Guedes de Mendonça e Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024.

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA "P" Nº 232, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **NELSON RODRIGUES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA "P" Nº 233, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 032/GABPREF/PMME/2024, oriundo do Município Mar de Espanha/MG;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, a servidora **EMANUELLY DA COSTA MORAES CORREIA**, mat. 8760, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Município de Mar de Espanha/MG, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, para período de 27 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA "P" Nº 234, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria "P" nº. 203, de 06 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Público Eletrônico nº 01/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software abrangendo instalação, migração de arquivos, treinamento, aperfeiçoamento contínuo e o fornecimento de licenças na modalidade cessão de uso do sistema aplicativo, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades específicas da Controladoria Geral do Município. Declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 26413/2023 conforme os valores e empresa constante do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União nº 53 de 18/03/2024 pág. 213; Diário Oficial do Estado nº 11.441 de 15/03/2024 pág. 242; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.849 de 14/03/2024 pág. 1; Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS de 15/03/2024.

Data da assinatura da adjudicação e homologação: 27/03/2024.

Corumbá, 27 de março de 2024.

Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2024.**

Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Superintendências, Gerências e Setores da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 312,85. Vigência: 06(seis) meses. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: de 25 de março de 2.024. Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e SIMÉIA A.H.MUSTAFÁ-EPP